LEI MUNICIPAL Nº 3161

Autoriza transferência de imóvel.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir mediante escritura pública de doaçpo,. à Cooperativa Tritícola Carazinho Ltda., o domínio da área de 260,00 m², situada no todo maior de propriedade do Município de Carazinho, conforme escritura pública inscrita no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, Livro 2, sob nº R.I-7.549.

Art. 2º - A área objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior, está situada à margem Norte da BR-285, tendo seu ponto inicial na BR-285, divisa com a área do Patronato Santo Antonio, seguindo por esta, numa extenspo de 440 m, forma um ângulo de 160º, 30', daí, numa extenspO de 100 m, forma um ângulo de 203º, 30', daí numa extenspD de 200 m, forma um ângulo de 126º, daí, numa extenspà de 915 m, forma um ângulo de 93º, 30', daí, numa extenspø de 350 m, até o ponto inicial.

Art. 3º - A área objeto da transferência à Cooperativa Tritícola Carazinho Ltda., deverá ser destinada a instalaçpo de uma usina de produçpD de álcool.

§ eãico - Caso npã haja a instalaçpã da indústria dentro de 2 (dois) anos, a contar da data de sançpo desta Lei, a área reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A donatária npd poderá alienar ou alterar a destinaçpM do imóvel, sem o prévio consentimento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de dezembro de 1980.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol
Secretario

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer